



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUN'ÁLVARES

Escola Básica Nun'Álvares | Escola Básica de Arrentela | Escola Básica Quinta de S. João
Escola Básica da Torre da Marinha | Escola Básica da Quinta de Nossa Senhora Monte
São

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

MEDIDAS ORGANIZACIONAIS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUN'ÁLVARES

ESCOLA BÁSICA NUN'ÁLVARES

ESCOLA BÁSICA DE ARRENTELA

ESCOLA BÁSICA QUINTA DE S. JOÃO

ESCOLA BÁSICA N^a Sr^a MONTE SIÃO

ESCOLA BÁSICA TORRE DA MARINHA

Atualização em setembro de 2020

3.Atualização do plano de contingência para o ano letivo 2020/2021

De acordo com as orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, incluindo as emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), procedeu-se à atualização do Plano de Contingência do Agrupamento, nos termos que se seguem. Estas medidas foram apresentadas ao Conselho Geral em reunião de 7 de julho e aprovadas em reunião de 25/09/2020.

3.1.Medidas organizacionais

3.1.1.Alteração do regime de funcionamento do 2º e 3º ciclo em situação de ensino presencial

As turmas de 5º e 7º ano têm horário prioritário de manhã.

As turmas de 6º, 8º e 9º têm horário prioritário de tarde.

Em consequência do funcionamento em regime duplo, definiram-se dois períodos de para acesso ao Refeitório:

Turno da manhã, entre as 12h10 e as 13:25.

Turno da tarde, entre as 13h30 e as 13h55.

3.1.2.Alteração do horário de funcionamento das atividades letivas

Na pré-escolar e no 1º ciclo o horário das atividades letivas inicia-se entre as 8h45 e as 9h30 e termina entre as 15h00 e as 15h45.

No 2º ciclo o horário das atividades letivas decorre entre as 8h10 e as 12h55, no turno da manhã, e entre as 13h55 e as 18h40, no turno da tarde.

No 7º ano o horário prioritário das atividades letivas decorre entre as 8h20 e as 13h05; no 8º e 9º ano, entre as 14h00 e as 18h45.

3.1.4.Alteração preferencial do local de funcionamento da CAF

Sempre que possível, estas atividades desenvolvem-se em espaços exteriores às escolas.

3.1.3.Adoção de um Plano de Conduta e Prevenção no agrupamento

Enunciação e divulgação de atitudes, comportamento e procedimentos a adotar no agrupamento e em cada estabelecimento de ensino no quadro da situação de pandemia Covid-19.

3.1.4.Revisão do plano de estudos no 2º e 3º ciclo

Decisão de não criação de: Oferta Complementar (2º e 3ºciclo), Apoio ao Estudo (2º ciclo) e Componente à Educação Artística (2ºciclo). Em alternativa optou-se pela conversão dos créditos horários a afetar a estas ofertas na aplicação de medidas educativas - Apoio Educativo, Coadjuvação e Centro de Apoio às Aprendizagens, nos três ciclos.

3.1.5. Adoção de outras medidas

É alargado o programa de Apoio Tutorial Específico (ATE) a todos os alunos do 2º e 3º ciclo que não progrediram no ano letivo de 2019/2020 em articulação com o programa de Mentoria Entre Pares (MEP).

No âmbito da literacia digital, é adotado um plano para o desenvolvimento de competências digitais para os três ciclos, aprovado pelo Conselho Pedagógico.

Procede-se à atualização do perfil digital dos alunos e docentes no início do 1º período.

O plano de capacitação para docentes deve contemplar o aprofundamento de competências digitais, nomeadamente no âmbito do PTD.

3.2. Plano de ensino em Regime não Presencial

Continuidade do Plano de E@D, versão atualizada em abril de 2020.

3.3. Plano de ensino para o Regime Misto

3.3.1. Organização do trabalho

A Classroom é adotada como Plataforma de ensino a distância nos três ciclos.

São constituídos grupos de turmas, sendo atribuído a cada grupo o mesmo horário de permanência na escola.

São mantidos os horários de funcionamento dos turnos da manhã e da tarde. É adaptada a distribuição semanal das disciplinas em cada ano de escolaridade.

O conselho de turma define o plano de trabalho autónomo de cada aluno bem como os critérios de avaliação.

3.3.2. Carga horária semanal

2º ciclo

No 5º ano: conjugação de atividade presencial – 15 tempos, em três manhãs - com sessões síncronas – 6 tempos - e trabalho autónomo – 6 tempos. Os alunos sem conectividade digital desenvolvem trabalho presencial, sempre que possível.

No 6º ano: conjugação de atividade presencial – 13 tempos, em duas manhãs e uma tarde - com sessões síncronas – 6 tempos - e trabalho autónomo – 6 tempos. Os alunos sem conectividade digital desenvolvem trabalho presencial, sempre que possível.

3º ciclo

No 7º e 8º ano: conjugação de atividade presencial – 11 tempos, em três tardes - com sessões síncronas – 9 tempos - e trabalho autónomo – 10 tempos. Os alunos sem conectividade digital desenvolvem trabalho presencial, sempre que possível.

No 9º ano: conjugação de atividade presencial – 10 tempos em 2 tardes - com sessões síncronas – 9 tempos - e trabalho autónomo – 11 tempos. Os alunos sem conectividade digital desenvolvem trabalho presencial, sempre que possível.

O trabalho síncrono pode incluir o recurso à imagem, situação a definir pelo docente. Quando esse recurso está previsto e o mesmo não se verifica, o trabalho é cumprido presencialmente.

3.3.3. Numeração de aulas, sumários e marcação de faltas

O professor mantém a numeração de aula seguindo o horário do início do ano, independentemente de se tratar de tempo presencial, síncrono ou autónomo. O registo de sumários espelha a natureza do trabalho desenvolvido.

A ausência a uma sessão síncrona equivale a uma falta de presença desde que o aluno tenha garantido o acesso.

A marcação de faltas no trabalho autónomo deve obedecer ao seguinte: de acordo com o plano de trabalho, só há lugar à marcação de 1 falta por semana nas disciplinas contempladas.

Sempre que seja confirmada a inexistência de conectividade os tempos de trabalho síncrono convertem-se em trabalho presencial. A ausência a estes tempos equivale a uma falta de presença.

Por regra a disciplina de TIC só desenvolve trabalho presencial.

Por regra, a disciplina de CID só desenvolve trabalho autónomo, assíncrono e síncrono.

3.3.4. Outras situações

São indicados pela EMAEI, em articulação com o DC de Educação Especial, os alunos com medidas seletivas e adicionais que mantêm o regime presencial e, no caso de terem misto, o plano a cumprir.

Os alunos que por qualquer razão fundamentada possam necessitar de manter o regime presencial deverão ser identificados à EMAEI pelos Diretores de Turma.

Os alunos que comprovadamente integram “grupo de risco”, de acordo com o disposto no Despacho nº 8553-A/2020, desenvolvem um plano de aprendizagens contratualizado entre o docente, o encarregado de educação, o aluno e outros agentes intervenientes no processo. Este plano estabelece as aprendizagens essenciais, os objetivos de aprendizagem, a periodicidade e modalidade de contactos e os termos de operacionalização e regulação das aprendizagens.

3.4. Comunicação e divulgação do Plano de contingência

A primeira medida preventiva para a implementação do plano é assegurar que o mesmo é do conhecimento do corpo docente e não docente em todas as escolas do agrupamento.

O Plano de Contingência é publicitado na página web do agrupamento e será afixado em local acessível em todas as escolas do agrupamento. Antes do início das atividades letivas, são realizadas reuniões com os encarregados de educação para informação e esclarecimento. Nas primeiras aulas do ano letivo, os docentes dão a conhecer às crianças e aos alunos os

principais conteúdos do plano, nomeadamente os referentes às normas de conduta a eles destinadas.

Arrentela, 14 de setembro de 2020